



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Ribeirão Preto, 17 de MAI 2016  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

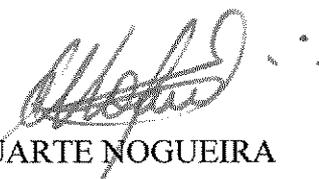
# 39

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.722, DE 27 DE AGOSTO DE 2004, QUE AUTORIZOU A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – ADEVIRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.722, de 27 de agosto de 2004, que autorizou a cessão de direito real de uso de imóvel à Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

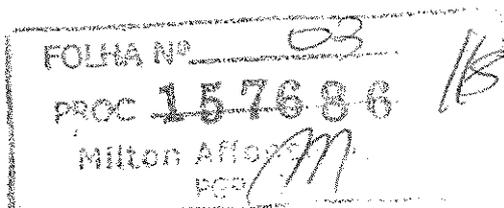
Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 014/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Ribeirão Preto, 12 de março de 2.018

Prezada Sra.,



Conforme LC. N° 1722 de 27/08/2004 em seu artigo que estipula o prazo legal para o cumprimento do compromisso assumido, quando da assinatura do Comodato de Direito Real de Uso do imóvel da PMRP, a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição que a Concessão acima descrita, será revogada pelo descumprimento do artigo acima citado.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para manifestação formal da entidade, após o que a revogação será concretizada.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública  
Praça Alto do São Bento, 11 – 1° Andar  
14085-450 - Ribeirão Preto – SP  
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,

**Eduardo Santos Almeida**

Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

Ilma Sra. Marlene Taveira Cintra

Presidente da ADEVIRP

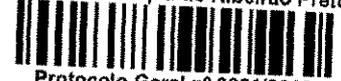
Av. Leais Paulista, 706 - Jardim Irajá, Ribeirão Preto - SP

CEP: 14020-350



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 9321/2018  
Data: 17/05/2018 Horário: 16:37  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2018.

**Of. n.º 1.922/2.018-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.722, DE 27 DE AGOSTO DE 2004, QUE AUTORIZOU A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – ADEVIRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 1.722, de 27 de agosto de 2004, que autorizou a cessão de direito real de uso de imóvel à Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP.

A entidade foi notificada pela Administração Municipal sobre o prazo legal para o cumprimento da obrigação constante na referida lei complementar. Em resposta, informou que concorda com a revogação da citada cessão, tendo em vista que outra área foi cedida à entidade, por meio da Lei Complementar nº 1.781/2004.

Assim, se faz necessária a revogação da Lei Complementar nº 1.722/2004.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**IGOR OLIVEIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**